

256ª Promotoria Eleitoral de Cabo Frio

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº __/2020**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de abuso de poder político. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa

256ª Promotoria Eleitoral de Cabo Frio

do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio de processo eleitoral em trâmite no PJE através do nº 0600129-29.2020.6.19.0256, a qual informa que a candidata KELY SOARES estaria utilizando de sua influência como ex-presidente da APAE para cooptar eleitores e angariar votos para si, consistente na participação direta na distribuição de cestas básicas às famílias necessitadas;

CONSIDERANDO que a notícia aponta que toda pessoa que vai até a instituição deve ter contato direto com a candidata KELY SOARES e somente após isso é que há a liberação das referidas cestas básicas, o que, a toda evidência precisa ser mais bem apurado e esclarecido;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**

256ª Promotoria Eleitoral de Cabo Frio

ELEITORAL, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados no processo instaurado no PJE sob o nº 0600129-29.2020.6.19.0256.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. **Solicite-se** ao GAP a realização de diligências veladas junto à APAE, mais especificamente na quadra (se possível e viável), às segundas, às quartas e às sextas, a fim de apurar o teor da denúncia e se há a distribuição de cestas básicas a populares, bem como se há a presença da candidata KELY SOARES nos supostos atos de distribuição de benesses sociais. As diligências deverão ser realizadas com brevidade, pois há notícias de que a distribuição de cestas básicas irá encerrar no final do mês de outubro. Instrua-se o ofício de requisição com a notícia apresentada ao juízo eleitoral;
3. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
4. **Designo** o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento, bem como **DECRETO SIGILO** no mesmo.

Cabo Frio, 13 de outubro de 2020.

André Luiz Farias da Silva

Promotor Eleitoral

Mat. 4008